



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTR

Processo Administrativo SEI nº 0001071-46.2024.6.07.8100

Unidade Demandante: SECAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1 Contratação de inscrições em curso/congresso/seminário, conforme dados a seguir:

Descrição do evento	Curso <i>online</i> DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotora do evento	SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
Unidade solicitante	Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Nº de vagas a serem contratadas	01 (uma)
CATSER	25232 (Pagamento inscrição eventos)
Público-alvo	Servidoras e servidores que atuam na área de compras, almoxarifado, patrimônio, material etc
Prazo de vigência da contratação	06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, podendo ser prorrogado automatizado de acordo com os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
Natureza do objeto	Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais.

1.2 O objetivo da contratação é capacitar a participante na área patrimonial visando o correto tratamento físico e contábil dos bens, além da criação de rotina para o controle patrimonial.

1.3 Os objetivos específicos, resultados esperados, metodologia, conteúdo programático, bem como os materiais didáticos a serem fornecidos e demais benefícios oferecidos serão detalhados no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

2.1 Conforme Portaria Presidência nº 57/2023, art. 8º, § 2º, alínea "e", foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de ações de capacitação.

2.2 A aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, relativa à licitações e contratos administrativos, na Resolução nº 7.989/2023 (1379942), que instituiu a Política Nacional de Planejamento das Contratações e Gestão Contratual.

2.3 No que se refere à capacitação e desenvolvimento de servidores, a contratação encontra respaldo na Política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos, bem como no aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

2.4 Esta aquisição adequa-se à Resolução CNJ nº 240/2016, segundo a qual a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário deve ser orientada para o aprendizado individual e coletivo contínuo deve ser vinculado à experiência de trabalho; pelo reconhecimento de que as instituições são responsáveis pela identificação e desenvolvimento dos servidores.

2.5 A demanda fundamenta-se, ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007 que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário e desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito do TRE-DF.

2.6 A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", ao Planejamento Estratégico II "Educação de Qualidade", "8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico" e "16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes".

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 22 (1535313).

2.8 O evento de capacitação está previsto no Plano Anual de Capacitação - PAC 2024 (1536247), na área de conhecimento "Áreas Técnicas Diversas", eixo de competência "Gestão de Pessoas".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

3.1.1 A contratação pretendida não possui critérios de sustentabilidade.

3.2 Garantia:

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.2.1.1 Exigência de garantia só geraria ônus adicional à Administração, considerando ainda que se trata de ação de capacitação a ser ministrada e contratada conforme Edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS

4.1 Detalhamento do evento:

Período de realização	22 a 25/04/2024
Carga horária do evento	16h
Formato da turma	(x) Aquisição de vaga(s) em turma aberta () Turma fechada (<i>in company</i>)

Metodologia	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input checked="" type="checkbox"/> Telepresencial <input type="checkbox"/> A distância assíncrono
Local de realização	<input checked="" type="checkbox"/> Instalação da contratada <input type="checkbox"/> Instalação do TRE-DF
Materiais a serem disponibilizados	Apostila em formato digital e disponibilização de gravação por 8 dias
Forma de disponibilização do certificado	<input checked="" type="checkbox"/> Digital, conforme proposta <input type="checkbox"/> Físico, conforme proposta <input type="checkbox"/> Será emitido pelo TRE-DF
Forma de aquisição de vagas	<input checked="" type="checkbox"/> Valor unitário por participante <input type="checkbox"/> Turma com valor fixo, independente da quantidade de participantes
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4.2 Dados das pessoas participantes

Nº	Matrícula	Participante
1	2501	ADRIANA DE ARRUDA CASTRO OLIVEIRA

4.2.1 Poderá haver substituição das pessoas indicadas para participar da ação de capacitação até a data de início do curso, mediante comunicação do TRE-DF.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas partes.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas(os) fiscal(is) do contrato, ou pelas(os) respectivas(os) substitutas(os) (Lei nº 14.133/2021, art. 5.2.1 A (o) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

5.2.2 A (o) fiscal do contrato informará a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência.

5.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios.

5.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

5.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 5.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento).

5.6 As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos.

5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou, se não for cadastrada, emitidas as certidões de regularidade.

5.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.8.1.1 Executar os serviços contratados conforme proposta apresentada.
- 5.8.1.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do objeto deste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 5.8.1.4 Emitir nota fiscal do serviço ou documento hábil equivalente para faturamento/pagamento pelos serviços prestados.
- 5.8.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.8.1.6 Informar ao TRE-DF caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, endereço de e-mail entre outros dados relevantes.
- 5.8.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do TRE-DF.
- 5.8.1.8 Ressarcir integralmente o TRE-DF se houver cancelamento ou adiamento do evento caso ocorra pagamento antecipado, autorizado por questões de ordem econômica.
- 5.8.1.9 Fornecer os materiais didáticos indicados na proposta e certificado de conclusão ao(s) participante(s) ao final do evento.
- 5.8.1.10 É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de facilitadores de aprendizagem distintos daqueles indicados na proposta.

5.8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.8.2.1 Indicar as pessoas que participarão da ação de capacitação.
- 5.8.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.8.2.3 Indicar representante do TRE-DF e os respectivos substitutos(a) à contratada para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- 5.8.2.4 Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo.
- 5.8.2.5 Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- 5.8.2.6 Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.8.2.7 Aplicar as sanções e penalidades previstas em lei nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SEFOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão mensurados pela execução satisfatória do objeto do contrato, mediante o cumprimento das obrigações da contratada, as quais constam do item 5.

6.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão do certificado de conclusão do curso e relatório circunstanciado a ser apresentado avaliação acerca da ação de capacitação.

6.3 Do Recebimento:

6.3.1 A Contratada deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da conclusão do objeto, a nota fiscal ou documento hábil equivalente e a documentação

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer é

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo c

6.4 Do Pagamento:

6.4.1 O pagamento decorrente do objeto do contrato será realizado nos termos estabelecidos na cláusula "DO PAGAMENTO", que deverá constar do instrumento cor

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A contratação da ação de capacitação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. III, alínea "f", por se tratar de

7.1.1.1 Da inviabilidade de competição

7.1.1.1.1 A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre as possíveis interessadas ou prestadoras dos mesmos serviç que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional o

7.1.2 Propõe-se a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., instituição organizadora do evento que contará com a participaçã

7.1.2.1 PAULO SILVIO SILVA DE FARIA: Graduado como Oficial do Exército-197, Mestrado-Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais1981, Doutorado-Escola Organização e Métodos-FGV. No Exército foi chefe de Seções de Orçamento, de Finanças e de Patrimônio de Departamentos e Diretorias; Foi instrutor(professor) d UG).Na vida civil foi Diretor Adm-Fin do DETRAN/RJ; Assessor da Presidência do IPERJ; Pró-Reitor Administrativo da Universidade SUAM; Coordenador de Atualmente ministra cursos em diversas empresas (ESAD, TREIDE, CVI, ONE CURSOS, FTX), nas áreas de Orçamento, Finanças, Almoxarifado, Patrimônio e (Cândido Mendes e Castelo Branco, no Rio de Janeiro.

7.2 Exigências de habilitação:

7.2.1 Qualificação técnica:

7.2.1.1 Não se exigirá qualificação técnica, uma vez que o serviço será prestado por profissionais de notória especialização e a empresa apresentou os atestados de caq

7.2.2. Qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

7.2.2.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14. comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

7.2.3. Ausência de impedimentos da pretensa contratada e respectivo(a) sócio(a) majoritário(a) ou Presidente, conforme o caso, de contratar com a União, mediante as

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DOS VALORES PRATICADOS PELA PRETENSÃO

8.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para 01 (uma) inscrição, ao valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e

8.2 Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, nos casos fundados na premissa preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

8.2.1 Isto posto, foram juntados aos autos cópias de notas fiscais, notas de empenho, ou outros documentos fiscais emitidos pela empresa em nome de outros órgãos p 55/2023, artigo 5º, §9º.

8.2.2 A Seção de Licitação e Pesquisa de Preços poderá solicitar documentação adicional.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024 do TRE-DF.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços c

10. ANEXOS E MODELOS

10.1 A proposta 1561714 apresentada pela contratada integra este Termo de Referência, devendo ser atualizada, antes da contratação, em caso de alteração ou perda d

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcello Soutto Mayor Dutra Filho - Matrícula 1

Seção de Desenvolvimento e Capacitação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SOUTTO MAYOR DUTRA FILHO, Chefe de Seção**, em 04/03/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570782** e o código CRC **FC119DAB**.